



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Relatório Anual do Controle Interno conforme exigências do TCE/RO – Revisão e Elaboração do Relatório Conclusivo sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025”.

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a organização e realização a presente proposta compreende uma “Capacitação Personalizada” referente ao **“Relatório Anual do Controle Interno conforme exigências do TCE/RO – Revisão e Elaboração do Relatório Conclusivo sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025”**, com carga horária mínima de **16 horas-aula**, que acontecerá no período de 26 e 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, com carga horária de 16 horas. O evento proporcionará um ambiente propício à troca de conhecimentos, boas práticas e experiências entre agentes públicos, especialistas e demais interessados na área de contratações públicas.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços para a realização do que regulamenta a atuação dos servidores para elaborar o Relatório Anual do Controle Interno em conformidade com as exigências legais e técnicas do TCE/RO. Interpretar corretamente normas, resoluções, instruções normativas e decisões do TCE/RO; Padronizar rotinas e procedimentos de controle interno; Reduzir riscos de inconsistências e apontamentos nas prestações de contas; Desenvolver competências práticas para análise, consolidação e apresentação das informações; Elaborar relatório conclusivo técnico, claro e fundamentado. Para isso, incentivamos os participantes a apresentarem os casos reais do seu setor para, em conjunto, encontrarmos soluções, bem como especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pagamento de Inscrição no Curso Relatório Anual do Controle Interno Conforme Exigências do TCE/RO. Revisão e Elaboração do Relatório Conclusivo sobre a Prestação de	01	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

	Contas do Exercício Financeiro de 2025			
--	---	--	--	--

Sendo necessário efetuar contrato no valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais) para o exercício de 2026.

3. JUSTIFICATIVA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”):

A correta elaboração do Relatório Anual do Controle Interno é requisito essencial para a regularidade da prestação de contas anual, sendo imprescindível a capacitação técnica dos servidores envolvidos, visando à conformidade com os normativos e entendimentos do TCE/RO. Diante da constante evolução da legislação e dos desafios inerentes à gestão pública, é fundamental a criação de espaços que possibilitem o compartilhamento de experiências, a discussão de boas práticas e a atualização de profissionais. Este evento busca suprir essa necessidade.

3.1 O Evento será ministrado pelo profissional:

3.2 Maike Oliveiras Advogado. Palestrante e instrutor em Direito público. Autor de obras sobre controle interno e licitações. Presidente da UCIB – União das Controladorias Internas do Estado da Bahia por dois mandatos (2021-2025). Membro da comissão Especial de Licitações e Contratos da OAB/BA. Membro RGB – Rede Governança Brasil. Membro da FCCC – Frente Cidadã de Combate a Corrupção; Graduado em Direito pela Universidade Tiradentes - UNIT, Aracaju/SE. Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Controladoria Interna na área de Administração Pública. Certificação Profissional em Compliance e Anticorrupção na Administração Pública -CPC-P. Pós Graduando em Auditoria, Contabilidade e perícia Contábil. Consultor em Gestão Pública com atuação nos estados da Bahia, Piauí, Pernambuco e Pará, ex- Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio de Saúde Chapada Unida. Foi Controlador Geral do Município de Itaberaba- Ba; Controlador Interno SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito Itaberaba; Ocupou o cargo de controlador geral em diversos municípios e órgãos da administração indireta em como já atuou com Presidente de Comissão Permanente de licitações, membro de CPL , membro de equipe de apoio. Instrutor de temas relacionados à Gestão Pública, Licitações e contratos, Fiscalização e gestão de contratos, Transparência, Controles Internos, Compliance, Auditoria



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Governamental e Controle Social. Facilitador para 15.000 alunos de todos os estados do país, com reconhecimento de órgãos como a CGU, TCU, TCM-BA, TCE-BA entre outros órgãos de controle interno e externo. Coautor do livro Assessoria jurídica na Nova Lei de licitações e Contratos, Ed. Mizuno. Autor do livro Guia para Novos Gestores, Secretários, Controladores e Procuradores Editora Uiclap, SP, 2024.

4. OBJETIVO GERAL

4.1 Capacitar os servidores para elaborar o Relatório Anual do Controle Interno em conformidade com as exigências legais e técnicas do TCE/RO.

4.2 O curso/treinamento a ser ministrado, pelo qual se pretende a contratação da inscrição do servidor, tratará sobre: Fundamentos do Relatório Anual de Controle Interno; Marco legal, jurisprudência e normas; Responsabilidade do gestor e do controle interno no envio das informações; O papel do Relatório Anual na prestação de contas e no julgamento dos gestores; Estrutura Obrigatória do Relatório conforme TCE/RO; Componentes essenciais exigidos; Aspectos contábeis: receita, despesa, restos a pagar, limites legais; Avaliação dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária; Conformidade da gestão fiscal, financeira e patrimonial; Metodologia de Elaboração do Relatório; Como organizar dados, documentos e evidências; Matriz de achados e recomendações; Identificação de riscos, fragilidades e inconsistências; Construção do texto técnico e dos anexos obrigatórios; Rotinas, Checklists e Boas Práticas; Checklists oficiais e modelos aplicáveis; Como evitar apontamentos recorrentes; Padronização de procedimentos e fluxos de trabalho; Estratégias para entrega segura e tempestiva; Oficina Prática; Montagem de um Relatório Anual; Análise de relatório modelo e estudo de caso; Como apresentar recomendações e evidências com clareza técnica.

5. PÚBLICO-ALVO

5.1 Público alvo do curso mencionado é destinado aos Servidores Controladores internos municipais e estaduais do poder executivo e legislativo, Membros de unidades de auditoria interna, Membros de controladorias municipais, Contadores e responsáveis contábeis de órgãos públicos, Gestores e ordenadores de despesa, Servidores das áreas de planejamento, finanças, contabilidade, administração e controle, Integrantes de comissões de prestação de contas,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

Profissionais que atuam direta ou indiretamente na elaboração do relatório anual ou no acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

6. CARGA HORÁRIA

O curso terá uma carga horária total de 16 horas, divididas em dois dias, com 8 horas de atividades diárias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INSTRUTOR

7.1 O instrutor deverá atender aos seguintes critérios:

Profissional com formação superior e comprovada experiência em controle interno, auditoria governamental, gestão pública e atuação junto a tribunais de contas.

Habilidade para ministrar cursos e treinamentos presenciais, com experiência comprovada em capacitação de servidores e profissionais da área de contratações.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”):

8.1. É requisito para esta contratação a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos.

8.2. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9. Modalidade de licitação;

9.1. Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o INEXIGIBILIDADE, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Fundamentos Legais

9.3. A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

10. Leis Federais:

10.1. Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):

11.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita na programação apresentado pela Publicthinker Treinamentos & Capacitações Cursos.

11.2 As datas poderão sofrer alteração por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, devendo a contratada comunicar tempestivamente a modificação e novas datas de realização. Os serviços serão prestados na cidade de Porto Velho/RO. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar registro de presença por meio de lista de frequência ou sistemas de check-in no início de cada sessão do curso.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021)

13.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

13.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

13.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas.

13.6 Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14. Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

14.1 Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2 A data da emissão; Os dados da nota de empenho e do órgão contratante; O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços; O valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15. Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

15.2 O objeto contratado será incluído em ordem cronológica, conforme disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

15.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

16. Forma de pagamento

16.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”):

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

17.4. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021.

17.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.6. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

17.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.10. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”):

18.1. O custo total da contratação é de R\$2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

18.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado, em 29/02/2026.

19. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”):

19.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0003.2008. Atendimento aos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Gabinete – **Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00.00** Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

20.1. São obrigações da Contratante:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

20.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

20.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

20.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

20.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

20.8. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

20.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

20.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

21.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

22.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

22.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

22.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

22.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

22.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

22.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

22.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação 372 – 13/02/92

direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

22.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

22.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviços necessários para a realização do curso " Relatório Anual do Controle Interno Conforme Exigências do TCE/RO. Revisão e Elaboração do Relatório Conclusivo sobre a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2025 ", visando garantir o aprimoramento dos profissionais envolvidos no processo de contratações públicas e privadas, utilizando ferramentas modernas e eficientes.

24. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

Integram o presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

Anexo I - Lista de participante

Responsável pela Elaboração:

Ilma Aparecida Parede Strelow
Aux. Administrativo
Matricula 592



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

APROVO:

O presente termo de Referência de acordo com o inciso XI do artigo 3º do Decreto nº 6.155/PMMA/2023, cuja finalidade é oferecer curso de capacitação aos servidores, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal Elizabete Gomes Pereira, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.207/PMMA/2021 e demais dispositivos legais pertinentes **AUTORIZA** a abertura do processo para referida contratação.

Ministro Andreazza– RO, 29 de janeiro de 2026.

Elizabete Gomes Pereira
Secretária Municipal e Chefe de Gabinete
Decreto N.5.207/PMMA/2021



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ANEXO I
LISTA DE PARTICIPANTES

Matrícula	Nome	Lotação
237	José Odair Comper	Secretaria Municipal de Gabinete

